



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

**LEI MUNICIPAL Nº 2502/2022**

**Autoriza o Município de Presidente Médici/RO a proceder a Alienação dos Bens Públicos Municipais inservíveis pertencentes à administração, através de Leilão Público, e dá outras providências.**

O Prefeito de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através de Leilão Público, de veículos, máquinas e demais bens públicos indicados pela presente Lei, todos eles inservíveis ou em desuso pela administração.

**§1º** O Leilão Público de que trata o caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666, de 1993.

**§2º** O Leilão de que se refere o caput será realizado por Leiloeiro Oficial, a ser nomeado por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** A relação de bens que trata a presente Lei encontram-se descritos no Relatório bens Relatórios bens aprovados (ID 203823)e(ID 203827) em anexo, referentes ao Processo nº 1-589/2022/SEMADRH.

**Art. 3º** Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Presidente Médici/RO, 07 de Junho de 2022

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS**, Secretário de Governo, em 10/06/2022 às 08:51, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGAR E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 10/06/2022 às 10:08, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.presidentemedici.ro.gov.br](https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br), informando o ID **216060** e o código verificador **54EA50A2**.

Docto ID: 216060 v1